

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE
ATOS ADMINISTRATIVOS NO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO
PARÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ E A
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO
PARÁ-IOEPA.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, Autarquia, pessoa jurídica de direito público da Administração Indireta do Estado do Pará, CNPJ nº. 05.089.495/0001-90, localizada na Rod. Augusto Montenegro, s/n, km 09, Parque Guajará (Icoaraci), CEP nº. 66821-000, Belém/PA, neste ato representada por sua presidente em exercício Sra. **MARICELI NASCIMENTO MOURA**, portadora do CPF 517.696.702-20, nomeada pela Portaria 1825/2022, de 07 de novembro de 2022, publicado no DOE nº 35.180, de 08/11/2022, residente em Belém PA.

CONTRATADA: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE, Autarquia Pública Estadual, CNPJ N.º 04.835.476/0001-01, situada à Travessa Chaco, n.º 2271, Bairro Marco, CEP: 66.093-542, Belém (PA), neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **MOISES ALVES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2381275 e do CPF/MF n.º 381.444.252-00, residente e domiciliado em Belém (PA) nomeado através do Decreto Estadual de 24.08.2022 e publicado no DOE 35.089 de 24.08.2022, tem entre si justo e avençado o presente Contrato n.º 016/2022, que tem origem na **Dispensa de Licitação 003/2022**, com fundamento no artigo do art. 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, regendo-se por esta Lei Federal e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicação de atos administrativos e outros atos cuja publicidade decorra de exigência legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.2. O presente instrumento decorre do processo n.º 2022/1252499 e tem como fundamentação legal o art. 24, inciso VIII da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo das partes e nos limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário do centímetro/columa previsto na tabela vigente de **R\$ 7,00 (sete reais)**.

4.2. O preço global estimado para o período de vigência de instrumento é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.

Identificador de autenticação: 5F691D1.5D66.B45.FA98C4B8879F4AA20B
Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Nº do Protocolo: 2022/1252499 Anexo/Sequencial: 36

- Parágrafo Único:** Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

11.1. A CONTRATANTE se incumba de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei 8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

As partes elegem o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MARICELI
NASCIMENTO
MOURA:5176
9670220

MOISES ALVES DE
SOUZA:38144425
200

Presidente da IOE

Nome/CPF: